PROJETO DE LEI Nº 032/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Institui a “Semana Municipal do Mutirão do Emprego”, no âmbito do Município de Ipameri-GO, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a “Semana Municipal do Mutirão do Emprego”, a ser comemorada na primeira semana de maio, em alusão ao “Dia Nacional do Trabalhador”.

Parágrafo Único - A comemoração de que trata o *caput* deste artigo integrará o Calendário de Eventos do Município de Ipameri-GO.

Art. 2º - A Semana de que trata o art. 1º tem como objetivo de promover orientações sobre emprego e mercado de trabalho, palestras, cursos, noções de empreendedorismo, testes vocacionais, elaboração de currículo e carteira de trabalho.

Parágrafo Único - Outras medidas efetivas poderão ser adotadas pelo Poder Executivo para concretização da Semana Municipal do Mutirão do Emprego.

Art. 3º - Para o desenvolvimento da Semana Municipal do Mutirão do Emprego, o Poder Executivo poderá realizar convênios, com órgãos estaduais e federais e parcerias com as entidades sociais públicas e privadas envolvidas, visando a realização da programação da semana instituída por esta lei.

Art. 4º - Caberá ao Poder Executivo tomar as providências cabíveis junto à Secretaria Municipal do Trabalho ou equivalente, incluindo todas as suas unidades, para a realização da programação da Semana Municipal do Mutirão do Emprego.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, aos 29 dias do mês de março de 2023.

Daniel da Garagem
Vereador

JUSTIFICATIVA: A matéria legislativa de minha lavra tem como objetivo criar a “Semana do Mutirão do Emprego” a fim de promover palestras, cursos e orientações sobre emprego, noções de empreendedorismo, testes vocacionais, elaboração de currículo bem como informações sobre como solicitar carteira de trabalho e etc.

Conforme entabulado no art. 6º da Constituição Federal define o trabalho como direito social, ou seja, o Poder Público deve criar políticas públicas que visem garantir o seu acesso de forma justa e igualitária a todos os cidadãos.

Com esteio na Carta Constitucional, a norma em tela busca criar no Município do Ipameri uma política pública de apoio e orientação aos munícipes que se encontram à margem do mercado de trabalho.

Devo lembrar que políticas públicas são criadas para garantir a efetivação de direitos sociais e que, diferentemente de políticas de governo, devem ser implantadas e efetivadas.

Por todo o exposto e pela relevância do tema, contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da presente proposta.

SALA DAS SESSÕES, aos 29 dias do mês de março de 2023.

Daniel da Garagem
Vereador